

Lei Municipal nº 15/77 de 15 de Abril de 1977.

Autoriza Pagamento de Gratificação a
Maria Madalena de Souza e dá outras
Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

— Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal
de Esperança Feliz, a conceder a Maria Madalena
de Souza, uma gratificação mensal no valor
de Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros) a partir de
01 de fevereiro de 1977, por serviços prestados
à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas
Gerais - Superintendência Regional da Fazenda
em Juiz de Fora - Conforme termos do con-
vênio celebrado entre a Prefeitura Muni-
cipal de Esperança Feliz e a Secretaria de
Estado da Fazenda de Minas Gerais,
em 04 de março de 1977, e aprovado pela
Lei Municipal nº 12/77, de 04 de março 1977.

Art. 2º

— Para fazer face ao pagamento estipulado
no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Mu-
nicipal, poderá abrir o Crédito Especial até
o valor de Cr\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocen-
tos Cruzeiros), podendo para tanto, de acordo
com o Art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março
de 1964, anular a necessária Dotação Or-
çamentária, até o valor estipulado.

Art. 3º

— Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor, na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz,
15 de Abril de 1977.

Diaz Gillo

Antonio...

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo